



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 08/2023
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
PAE 297/2023**

A PREFEITURA DE CÁCERES-MT – Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA, conforme descrito neste edital e seus anexos, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023 e início do ano letivo de 2024, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Habilitação dos Fornecedores, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e nos termos fixados Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas vigentes, no uso de suas prerrogativas legais .

Mais informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitação – CPL, pelos telefones (65) 3223-1500, ramal – 1529, ou pelo telefone celular (65) 98464-0027, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@caceres.mt.gov.br, ou retirados no site: www.caceres.mt.gov.br.

Os Grupos Formais/Informais poderão apresentar a documentação completa para Habilitação e Projeto de Venda do dia 14 de dezembro de 2023, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 a 03 de janeiro de 2024 das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação.

1. OBJETO

1.1. Constitui o presente edital, Chamada Pública para para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) para finalizar o ano letivo de 2023 e início do ano letivo de 2024, para todos os alunos matriculados na Rede de Municipal de Ensino, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

1.2. DESCRITIVO, CÓDIGO E UNIDADE DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1.2.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme Termo de Referência anexo ao edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

4.2. CRONOGRAMAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS

4.2.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS PRODUTOS:

5.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO SENSORIAL:

6.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA DO ALIMENTO

7.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

8. ENTREGA DAS AMOSTRAS

8.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

9 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS HORTIFRUTIS:

9. 1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

10 FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal de recebimento de gêneros alimentos, e será feito através do repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

10.2 A cada emissão de Nota Fiscal para pagamento, deverá conter planilha em anexo, conforme a exigência do sistema de prestação de contas SIGPC, no lançamento da inscrição do DAP como pessoa jurídica e para pessoa física, o número de inscrição do DAP, CPF, ITEM, QUANTIDADE PRODUZIDA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL E O NOME DO PRODUTOR/FORNECEDOR.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DS BENEFICIÁRIOS

13.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

15. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de que não emprega menor;

Anexo III – Modelo do Contrato de Aquisição e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso de Limite Por DAP/ANO

Cáceres – MT, 11 de dezembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 042 /2023 – SME

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Constitui o presente Termo de Referência Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) para finalizar o ano letivo de 2023 e início do ano letivo de 2024, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABACAXI (FRUTA) - IN NATURA, MADURA, FIRMES E LEVEMENTE MACIO AO APERTAR, POLPA E CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO DOURADA, SEM FUROS, SEM RACHADURAS, FOLHAS VERDES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG COD.3	9840	R\$ 10,15	R\$ 99,876,00
2	ABÓBORA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR	KG COD.3	3840	R\$ 5,55	R\$ 21.312,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.				
3	ALFACE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 400G.	MAÇO COD: 2388	7272	R\$ 9,35	R\$ 67.993,20
4	BANANA DA TERRA - IN NATURA, VERDE / MADURA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG COD. 3	4560	R\$9,90	R\$ 45.144,00
5	BANANA MAÇÃ (FRUTA) - IN NATURA, SABOR DOCE, FIXADA NA PENCA, CASCA COM COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELO NO MEIO E COM AS PONTAS VERDES, SEM PINTAS E MANCHAS PRETAS, SEM RACHADURAS E POLPA COM TEXTURA MACIA. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG COD. 3	27000	R\$ 8,35	R\$ 225.450,00
6	BATATA DOCE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG COD.3	4560	R\$ 6,84	R\$ 31.190,40
7	BATATA INGLESA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG COD. 3	1.080	R\$ 9,70	R\$ 10.476,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG COD:3	1.992	R\$ 5,00	R\$ 9.960,00
9	BISCOITO DOCE DE BABAÇU - TRIGO, FARINHA DO MESOCARPO DO BABAÇU, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO. EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, SELADO. CADA BISCOITO COM 10G. PACOTE COM 1KG.	KG COD: 3	300	R\$ 62,60	R\$ 18.780,00
10	BISCOITO DOCE DE CUMBARU – FARINHA DE TRIGO, CASTANHA DE CUMBARU, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, SELADO. CADA BISCOITO COM 10G. PACOTE COM 1KG	KG COD: 3	300	R\$ 62,60	R\$ 18.780,00
11	BROCÓLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO	KG COD: 3	1.920	R\$ 17,00	R\$ 32.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SER BEM DESENVOLVIDO.				
12	CEBOLINHA VERDE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 150 G	MAÇO COD: 2613	2.400	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00
13	CEBOLA - IN NATURA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	KG COD: 3	1.200	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00
14	CENOURA – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG COD: 3	1.992	R\$ 9,00	R\$ 17.928,00
15	COUVE – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 400G	MAÇO COD: 2613	6.720	R\$ 6,75	R\$ 45.360,00
16	FARINHA DE BANANA VERDE - SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, SELADO. PACOTE COM 1 KG.	PACT COD: 2533	90,00	R\$ 25,50	R\$ 2.295,00
17	FARINHA DE MANDIOCA -	KG COD:3	2.520		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG.			R\$ 13,64	R\$ 34.372,80
18	GOIABA-VERMELHA , FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME.	KG COD:3	5.520	R\$ 12,79	R\$ 70.600,80
19	LARANJA (FRUTA) - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, SEM FUROS, POLPA SUCULENTA COM CALDO, DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG COD: 3	10.200	R\$ 6,74	R\$ 68.748,00
20	MAMÃO (FRUTA) - IN NATURA, MADURO, POLPA DOCE E FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUROS, SEM PRESENÇA DE BOLOR NA HASTE, SEM MACHUCADOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG COD.3	9.600	R\$ 12,75	R\$ 122.400,00
21	MANDIOCA - IN NATURA, TEXTURA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COLORAÇÃO BRANCA NA PARTE INTERNA, CHEIRO E	KG COD.3	5.184	R\$ 6,90	R\$ 35.769,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.				
22	MEL DE ABELHA - PURO, SEM CONSERVANTE, ENVAZADO EM FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICA, CONTENDO 1KG	KG COD.3	84	R\$ 68,75	R\$ 5.775,00
23	MELANCIA (FRUTA) - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, POLPA COR VERMELHA E DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES	KG COD: 3	21.600	R\$ 6,74	R\$ 145.584,00
24	MILHO VERDE – IN NATURA, ESPIGA GRÃO INETIROS E MACIO. COLORAÇÃO AMARELA CLARO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG COD:3	1.296	R\$ 12,00	R\$ 15.552,00
25	PÃO SALGADO DE BABAÇU - FARINHA DO MESOCARDO DO BABAÇU, FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, PESANDO 50G CADA.	KG COD.3	960	R\$ 38,50	R\$ 36.960,00
26	PÃO SALGADO DE CUMBARU - FARINHA DA CASTANHA DE CUMBARU, FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, PESANDO 50G CADA.	KG COD: 3	960	R\$ 38,50	R\$ 36.960,00
27	PEPINO – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE	KG COD: 3	1.200	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ENFERMIDADES.				
28	PIMENTÃO VERDE- IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, CABO VERDE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG COD.3	1.920	R\$ 13,10	R\$ 25.152,00
29	PITAYA - IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE.	KG COD.3	1.500	R\$ 20,65	R\$ 30.975,00
30	POLPAS DE FRUTAS – DIVERSOS SABORES: PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DAS FRUTAS ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO,	KG COD.3	2.280	R\$ 30,00	R\$ 68.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	HERMETICAMENTE FECHADO. CONTENDO 1KG				
31	REPOLHO BRANCO IN NATURA, FRESCO, FOLHAS FIRMES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG COD: 3	2.004	R\$ 6,69	R\$ 13.406,76
32	RÚCULA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 350G	KG COD: 3	1.680	R\$ 6,75	R\$ 11.340,00
33	SALSA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 120 G	MAÇO COD. 2688	2.400	R\$ 5,64	R\$ 13.536,00
34	TANGERINA (FRUTA) – IN NATURA, ÍNTEGRA, GOMOS SUCULENTOS E DOCES, SEM FUROS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG COD: 3	7.800	R\$ 8,74	R\$ 68.172,00
35	TOMATE - IN NATURA, COLORAÇÃO LEVEMENTE RÓSEA, VERMELHO CLARO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM PARTES MACHUCADOS. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	MAÇO COD. 2613	6.840	R\$ 10,60	R\$ 72.504,00
36	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,	KG COD.: 3	2.280	R\$ 8,84	R\$ 20.155,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO.					
VALOR TOTAL					R\$ 1.572.707,76

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

1.2 JUSTIFICATIVA:

O Direito Humano à Alimentação Adequada possui duas dimensões básicas: o direito de estar livre da fome e o direito à alimentação adequada. A realização destas duas dimensões é de crucial importância para a fruição de todos os direitos humanos. Baseia-se neste princípio um grande número de legislações, que versam sobre a garantia de condições adequadas de vida e sobrevivência a todas as pessoas.

“Art.2º São diretrizes da Alimentação Escolar:”

I- “O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;”

“Art. 3º: A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”.

Ferramenta essencial na garantia de vários direitos, a educação se constitui como direito universal e primordial. É na escola que muitas crianças terão acesso à alimentação em quantidade e qualidade adequada, garantindo assim seu pleno desenvolvimento físico, psíquico, intelectual e social.

O Programa de Alimentação Escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentar saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. São algumas diretrizes da Alimentação Escolar:

“O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atenção específica”.

“O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos”

A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, no Art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 no Art.14, preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Desse modo, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de Cáceres - MT, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Assim, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Legislação Federal Regulamentar já citada, a Secretaria Municipal de Educação demanda todos os anos a aquisição de alimentos de excelente qualidade e aceitação, para atender os aproximadamente nove mil alunos da extensa rede municipal de ensino, composta de quarenta unidades escolares dos mais diversos portes e com o atendimento em várias modalidades e formatos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocados sob as dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.06.02	12.361.1004.2052.0000	3.3.90.30.07	2.1.552	460
02.06.02	12.365.1004.2056.0000	3.3.90.30.07	2.1.552	492
02.06.02	12.361.1004.2052.0000	3.3.90.30.07	2.1.500	459
02.06.02	12.361.1004.2056.000	3.3.90.30.07	2.1.500	491



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**.
- 4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.1 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.4. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**.
- 4.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.7. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**.
- 4.8. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.9. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.10 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.11 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.12 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.13 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo **no Armazém de Distribuição da Alimentação Escolar, sito à Rua 4, Bairro COC (Centro Operacional de Cáceres) ao lado da Força tática**, até três dias úteis após o encerramento da análise dos projetos nos horários: 07h30 às 11h e 13h30 às 16h30.

5.2 A data da entrega das amostras deverá ser acordada com a equipe técnica de nutricionista da alimentação escolar para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº	Produto
10	BISCOITO DOCE DE BABAÇU
11	BISCOITO DOCE DE CUMBARU
16	FARINHA DE BANANA VERDE
17	FARINHA DE MANDIOCA
25	PÃO SALGADO DE BABACU
26	PÃO SALGADO DE CUMBARU
30	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá no **Armazém de Distribuição da Alimentação Escolar, sito à Rua 4, Bairro COC (Centro Operacional de Cáceres) ao lado da Força tática** sendo toda segunda-feira das 06h30min as 08h e deverá respeitar o cronograma abaixo:

	PRODUTOS	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
01	ABACAXI	820	QUINZENAL
02	ABÓBORA	380	QUINZENAL
03	ALFACE	303	SEMANAL
04	BANANA DA TERRA	380	QUINZENAL
05	BANANA MAÇÃ	1.125	SEMANAL
06	BATATA DOCE	380	QUINZENAL
07	BATATA INGLESA	180	MENSAL
08	BETERRABA	166	MENSAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09	BRÓCOLIS	320	MENSAL
10	BISCOITO DOCE DE BABAÇU	50	MENSAL
11	BISCOITO DOCE DE CUMBARU	50	MENSAL
12	CEBOLINHA VERDE	200	QUINZENAL
13	CEBOLA	200	MENSAL
14	CENOURA	332	MENSAL
15	COUVE	280	SEMANAL
16	FARINHA DE BANANA VERDE	15	MENSAL
17	FARINHA DE MANDIOCA	420	MENSAL
18	GOIABA	920	MENSAL
19	LARANJA	1.700	MENSAL
20	MAMÃO	800	QUINZENAL
21	MANDIOCA	432	QUINZENAL
22	MEL DE ABELHA	28	MENSAL
23	MELANCIA	1.800	QUINZENAL
24	MILHO VERDE	216	MENSAL
25	PÃO SALGADO DE BABAÇU	160	MENSAL
26	PÃO SALGADO DE CUMBARU	160	MENSAL
27	PEPINO	200	MENSAL
28	PIMENTÃO VERDE	160	QUINZENAL
29	PITAYA	250	MENSAL
30	POLPAS DE FRUTAS	380	MENSAL
31	REPOLHO BRANCO	334	MENSAL
32	RÚCULA	280	MENSAL
33	SALSA	200	QUINZENAL
34	TANGERINA	1.300	MENSAL
35	TOMATE	380	SEMANAL
36	VAGEM	190	MENSAL

7.PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2 A cada emissão de Nota fiscal para pagamento deverá conter em anexo planilha conforme a exigência do sistema de prestação de contas SIGPC no lançamento da inscrição do DAP como



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pessoa jurídica e para pessoa física o número de inscrição do DAP, CPF, ITEM, QUANTIDADE PRODUZIDA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL E O NOME DO PRODUTOR/FORNECEDOR.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir com a Resolução N°4 de 02 de abril de 2015, art. 27, referente à declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

8.2 É importante esclarecer que os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.3 Conforme Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, os alimentos embalados deverão conter identificação no rótulo dos alimentos, lista de ingredientes, modo de conservação, conteúdos líquidos, identificação da origem, identificação do lote e/ou data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, selo de inspeção municipal (SIM) ou serviço de inspeção estadual (SISE) ou serviço de inspeção federal (SIFE), entre outros quesitos;

8.4 O transporte dos gêneros alimentícios deve ser realizado em veículos em condições adequadas de higiene e conservação;

8.5 Fornecer os alimentos descritos em estrita conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;

8.6 Entregar os gêneros alimentícios no prazo, horário e local indicado conforme descrito neste termo de referência;

8.7 Na falta de algum alimento que está previsto para ser entregue conforme Ordem de Fornecimento (O.F) pela Gerência de Logística e Almoxarifado da Alimentação Escolar, a contratada deve comunicar via ofício ao setor de alimentação escolar três dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto e formalizar via ofício;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

8.10 Emissão da nota fiscal no ato da entrega, conforme Ordem de Fornecimento semanal emitida pela Gerência de Logística e Almoxarifado da Alimentação Escolar;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.11 Os fornecedores devem cumprir com o horário de entrega acordado e descrito neste termo de referência, para não comprometer a distribuição, pré-preparo e preparo dos alimentos conforme cardápio encaminhado às instituições escolares Urbanas e do Campo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;

9.2. Receber os gêneros alimentícios, disponibilizando local, data e horário;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4 Acompanhar, fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5 Fazer visita no local onde são produzidos os alimentos ofertados a alimentação escolar;

9.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

III - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

IV - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Cáceres-MT, 09 de novembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ref: Chamada Pública nº 08/2023.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(nome e assinatura de representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ 2023

Processo de Chamada Pública 08/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Cáceres, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da célula de identidade nº _____, e CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA DA REGENCIA

LO presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 08/2023 fundamentada nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD nº 26/13, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto desta contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 05(cinco) meses do ano letivo de 2023, para todos os alunos matriculados na rede de municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

LO preço atual na data da assinatura do presente contrato é de R\$ _____(_____).

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO REAJUSTE

I O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias e será feito através do repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar ou Recursos Próprios, após a entrega do documento fiscal de recebimento de mercadorias;

II. A cada emissão de Nota fiscal para pagamento, a mesma deverá ser entregue acompanhada de planilha conforme a exigência do sistema de prestação de contas SIGPC no lançamento da inscrição do DAP como pessoa jurídica e para pessoa física o número de inscrição do **DAP, CPF, ITEM, QUANTIDADE PRODUZIDA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL E O NOME DO PRODUTOR/FORNECEDOR.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**II – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTO
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

I. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/Unidade	Projeto / atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

I. O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

**CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I. O contratado reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93 de Licitação e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniente para a Administração; e

III. Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

II. Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

II. Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor e nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO

I. CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cáceres/MT, _____ de _____ 2023.

Representante Legal P/ Contratada

Secretaria de Educação

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV
Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para
Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 08/2023 – Grupo Lote _____				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	12. Observações	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ 03.214.145/0001-83		3. Município Cáceres - MT
4. Endereço Avenida Brasil, nº 119 - Bairro C.O.C – Cáceres - MT				5. DDD/Fone 65 3223 - 3805
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V - Modelo de Declaração de Compromisso de Limite Por DAP/ANO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública nº 08/2023

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, com sede na (logradouro) _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu (presidente), Sr. (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que atenderá ao **limite** individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de 2023.

Representante